



TERMO ADITIVO Nº19.16.1787.0113146/2023-25

CT Nº 111/2015 (SEI 19.16.2256.0000408/2018-55)

CT SIAD 9056240

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HGD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORA: HGD Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.627.404/0001-72, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.390, sala 1206, bairro Centro, em Juiz de Fora/MG, CEP: 36.016-310, representada por **Horácio Moreira Dias**, inscrito no CPF sob o n.º 003.690.556-91 e no RG sob o n.º M-1.316.717 - SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 039/2015, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “ locação da vaga de garagem 225 do imóvel situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2390, Centro, em Juiz de Fora/MG”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) a alteração do nome empresarial da Locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **14/12/2023 até 13/12/2025**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor do aluguel, deixando a **Locadora** de exercer, para o período de **14/12/2023 a 13/12/2025**, o direito ao reajuste previsto na

cláusula décima do Contrato inicial, mantendo-se a quantia mensal de R\$ 389,21 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

Subcláusula única - Fica ressalvado o direito da **Locadora** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, **a partir de 14/12/2024**, nos termos da cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - Da alteração do nome empresarial

Fica alterado o nome empresarial da Locadora, que de “*HGD Empreendimentos Imobiliários EIRELI.*”, passa a ser denominada “*HGD Empreendimentos Imobiliários Ltda.*”, de acordo com o Ato de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade - EIRELI em Sociedade Limitada Unipessoal, datado de 22/07/2022 e registrado na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 31213311220 em 28/07/2022.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência, o valor global estimado do contrato, para o período de **14/12/2023 até 13/12/2025**, passa a ser de **R\$ 14.071,04 (quatorze mil setenta e um reais e quatro centavos)**, sendo:

a) R\$9.341,04 (nove mil trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 - **Fonte 10.1.**

c) R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o **pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 - **Fonte 10.1;**

d) R\$600,00 (seiscentos reais) para o **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - **Fonte 10.1;**

e) R\$530,00 (quinhentos e trinta reais) para o **pagamento da taxa de resíduos sólidos**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - **Fonte 10.1**, todas com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitam com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

LOCATÁRIA

Horácio Moreira Dias
LOCADORA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 04/12/2023, às 16:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HORACIO MOREIRA DIAS, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 07:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/12/2023, às 10:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/12/2023, às 10:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6484174** e o código CRC **AA14A7F0**.